



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-000107/026/13

Câmara Municipal: Meridiano.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Presidente da Câmara: Sr. José Milton Cintra e Adailton Piacente Dias.

Períodos: (01-01-13 a 04-06-13) e (05-06-13 a 31-12-13).

Advogados: Dr. Aparecido Carlos Santana (OAB/SP n° 65.084) e outros.

Acompanha: TC-000107/126/13.

Procuradora de Contas: Dra. Élide Graziane Pinto.

EMENTA: Câmara Municipal: Meridiano. Contas anuais do exercício de 2013. Contas regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000107/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de agosto de 2016, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Meridiano, exercício de 2013, com recomendação ao Legislativo, à margem do Voto e por ofício, e determinação à Fiscalização, na próxima inspeção.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator